

O Informativo de Jurisprudência produzido periodicamente pela Baratieri Advogados, constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os Policiais Civis.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, TJPR, TJRS, STJ e STF a respeito do tema.

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)**

#### **INDENIZAÇÃO POR DESVIO DE FUNÇÃO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. POLICIAL CIVIL. SENTENÇA EXECUTADA QUE CONDENOU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DESVIO DE FUNÇÃO. PLEITO DE APLICAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA DIVERSO. DESCABIMENTO. PRÓPRIO ESTADO QUE ACOSTOU NORMA APLICADA PELO JUÍZO A QUO. VIOLAÇÃO À BOA-FÉ OBJETIVA MEDIANTE COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO (VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM). PRECEDENTES. PLEITO DE INCIDÊNCIA DA LEI ESTADUAL N. 12.281/21 QUE MODIFICOU ESTATUTO DE POLÍCIA CIVIL. AFASTAMENTO. PERÍODO EXECUTADO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE LEI COM EFEITOS PRETÉRITOS. AFIRMAÇÃO DO ENTE PÚBLICO DE AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL. DESCABIMENTO. TEMA N. 14/STJ. NECESSIDADE DE OBSERVAR OS PADRÕES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL COMO SE FORA SERVIDOR DAQUELA CLASSE. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO VALOR DEVIDO CORRETOS. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5044731-50.2023.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 03-10-2023).

[https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only\\_ementa=&frase=policial%20civil&id=321696358476836629716474037381&categoria=acordao\\_eproc](https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only_ementa=&frase=policial%20civil&id=321696358476836629716474037381&categoria=acordao_eproc)

#### **HORAS EXTRAS ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO**

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. EMENDA DA INICIAL APÓS A CONTESTAÇÃO. DISCORDÂNCIA DO RÉU EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO. EXEGESE DO ART. 329, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INDEFERIMENTO MANTIDO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. AGENTE DE POLÍCIA CIVIL. INDENIZAÇÃO DE ESTÍMULO OPERACIONAL POR HORAS EXTRAS TRABALHADAS ALÉM DA 40ª PAGA. LIMITAÇÃO TEMPORAL. INSTITUIÇÃO DE NOVO REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO PARA A CARREIRA DOS POLICIAIS CIVIS ESTADUAIS PELA LCE N. 611/2013. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO QUE ABRANGE A REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS (ART. 4º, INCISO IX, LCE N. 611/2013). CONDENAÇÃO DO ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO DE VALORES DE JANEIRO DE 2014 (CONFORME

O PEDIDO INICIAL) ATÉ A DATA DA VIGÊNCIA DA LCE N. 611/2013. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVAS QUANTO AO LABOR EXCEDENTE NO PERÍODO RECLAMADO. ÔNUS DO ENTE PÚBLICO NÃO CUMPRIDO QUANTO AOS FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 373, II, DO CPC. SENTENÇA INCÓLUME. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. A emenda à petição inicial após a contestação somente pode ser acolhida se houver aquiescência da parte demandada. Comprovado o trabalho além da jornada normal, têm o Delegado de Polícia, o Policial Civil e os Policiais e Bombeiros Militares direito ao pagamento pelas horas extras realizadas, mesmo aquelas que excedem as quarenta (40) horas mensais previstas como limite máximo, em decreto limitador, uma vez que o Estado não pode locupletar-se indevidamente à custa do trabalho alheio sem quebrar o princípio da moralidade. A indenização de estímulo operacional em face da realização de horas extras, por Delegado de Polícia, Policiais Cíveis e Policiais e Bombeiros Militares deve ser paga somente até o advento dos efeitos das Leis Complementares Estaduais n. 609/2013, 611/2013 e 614/2013, que fixaram novo regime de remuneração das respectivas carreiras, ao implantar o sistema de subsídio e instituir gratificação específica que abrange o trabalho em horário extraordinário. (TJSC, Apelação n. 0307864-16.2014.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 29-08-2023)

[https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only\\_ementa=&frase=policial%20civil&id=321693411813725054298352253402&categoria=acordao\\_eproc](https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only_ementa=&frase=policial%20civil&id=321693411813725054298352253402&categoria=acordao_eproc)

#### **RETORNO DO IGP PARA O CARGO DE ESCRIVENTE**

APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO. ESCRIVENTE DA POLÍCIA CIVIL. POSTERIOR TRANSPOSIÇÃO PARA ATUAR NO IGP, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR CRIMINALÍSTICO, EM 2007. PLEITO DE RETORNO AO CARGO ANTERIOR. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. INSURGÊNCIA DO AUTOR. INAPLICABILIDADE DO PRAZO PRESCRIONAL NA ESPÉCIE. TESE SUBSISTENTE. AFRONTA AO ART. 37, II, DA CF. INCONSTITUCIONALIDADE DO PROVIMENTO. SÚMULA VINCULANTE N. 43, DO STF. ATO NULO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5004434-58.2019.8.24.0091, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 08-08-2023).

[https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only\\_ementa=&frase=policia%20civil&id=321691524869269188419272750126&categoria=acordao\\_eproc](https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only_ementa=&frase=policia%20civil&id=321691524869269188419272750126&categoria=acordao_eproc)

#### **INDENIZAÇÃO PARA POLICIAL QUE CAIU EM ESCADA DA DELEGACIA**

RECURSO INOMINADO. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PARCIAL PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. INSURGÊNCIA DO ESTADO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. TESE NÃO ACOLHIDA. QUEDA DE POLICIAL CIVIL EM ESCADA DA DELEGACIA. VISTORIA REALIZADA PELO ENTE PÚBLICO. CORRIMÃO EM APENAS UM LADO, DEGRAUS FORA DE PADRÃO (NBR) E ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO. OMISSÃO COMPROVADA. PARTE AUTORA PORTADORA DE MIELOPATIA CERVICAL. DOENÇA QUE, SEGUNDO LAUDO PERICIAL, NÃO FOI GERADA OU AGRAVADA PELA QUEDA. ALTERAÇÃO, CONTUDO, DE TRATAMENTO CONSERVADOR PARA CIRÚRGICO, EM RAZÃO DE AGRAVAMENTO DAS DORES, LOGO APÓS A QUEDA NA ESCADA. NECESSIDADE DE AFASTAMENTO POR TRÊS MESES E COLOCAÇÃO DE PINO. ABALO ANÍMICO CONFIGURADO. DEVER DE INDENIZAR MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, RECURSO CÍVEL n. 5004215-77.2021.8.24.0090, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Jaber Farah Filho, Terceira Turma Recursal, j. 04-10-2023).

[https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=POLICIAL%20CIVIL&only\\_ementa=&frase=&id=311696595243875508653651090926&categoria=acordao\\_tr\\_eproc](https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=POLICIAL%20CIVIL&only_ementa=&frase=&id=311696595243875508653651090926&categoria=acordao_tr_eproc)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR)

### PROMOÇÃO TARDIA

PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS. POLICIAL CIVIL APOSENTADO COMPULSORIAMENTE PELO IMPLEMENTO DA IDADE DE 65 ANOS. REENQUADRAMENTO FUNCIONAL EM RAZÃO DE PROMOÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR POR ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO. I. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO AFASTADA POR ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.437.245-5. DISCUSSÃO SUPERADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 85 DO STJ. DIFERENÇAS DE PROVENTOS LIMITADAS AOS CINCO ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. II. MÉRITO. (A) PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL DA 3ª PARA A 2ª CLASSE, POR ATO ADMINISTRATIVO EDITADO E PUBLICADO APÓS A APOSENTADORIA DO SERVIDOR, MAS DECORRENTE DE DIREITO ANTERIOR À SUA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE. ALEGADO EQUÍVOCO DO ATO INOCORRENTE. PRETENSO VÍCIO DE ILEGALIDADE NÃO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PRAZO DE 5 ANOS APÓS A EXPEDIÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.899/2005, QUE PRODUZIU EFEITOS JURÍDICOS FAVORÁVEIS AO SERVIDOR. APLICAÇÃO DO ART. 54 DA LEI 9.784/99. (B) AUSÊNCIA DE QUESTIONAMENTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL DA APOSENTADORIA QUE NÃO IMPEDE A DISCUSSÃO JUDICIAL. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 176, III, DA LC ESTADUAL 14/82 (REDAÇÃO DADA PELA LC ESTADUAL 93/2002) QUE SERVIU APENAS DE FUNDAMENTO PARA AFASTAR O ÓBICE À PROMOÇÃO, SEM QUALQUER DECLARAÇÃO JUDICIAL QUANTO AO ATO DE APOSENTADORIA. (C) IMPLEMENTAÇÃO TARDIA DA PROMOÇÃO QUE NÃO IMPEDE O CÔMPUTO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO NO CÁLCULO DOS PROVENTOS. (D) CONSECUTÓRIOS LEGAIS INCIDENTES SOBRE AS DIFERENÇAS DOS PROVENTOS. JUROS DE MORA PELA REMUNERAÇÃO OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA (ART. 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DA LEI 11.960/2009). APLICAÇÃO DO ITEM 3.2 DO TEMA 905 DO STJ. INCIDÊNCIA DA SELIC A PARTIR DE 09.12.2021. ART. 3º DA EC 113/2021. RECURSO PONTUAL E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA, NO MAIS, EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 6ª Câmara Cível - 0008926-83.2013.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA LILIAN ROMERO - J. 05.09.2023)

<https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/j/4100000024324631/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-0008926-83.2013.8.16.0004>

### DELEGADO ATUANDO EM DESVIO DE FUNÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. DESVIO DE FUNÇÃO CONFIGURADO. CONTRADIÇÃO NA FIXAÇÃO DOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. EC Nº 113/2021 VIGENTE A PARTIR DE 09/12/2021. CORREÇÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0004835-51.2023.8.16.0148 [0002949-85.2021.8.16.0148/1] - Rolândia - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS ALDEMAR STERNADT - J. 06.09.2023)

[https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/j/2100000023547182/Decis%C3%A3o%20monocr%C3%A1tica-0004835-51.2023.8.16.0148%20\[0002949-85.2021.8.16.0148/1\]#](https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/j/2100000023547182/Decis%C3%A3o%20monocr%C3%A1tica-0004835-51.2023.8.16.0148%20[0002949-85.2021.8.16.0148/1]#)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL (TJRS)

 SC 401 Square Corporate  
Jurerê B - 316  
Rodovia José Carlos Daux, 5500  
Saco Grande - Florianópolis/SC  
88032-005

 [baratieriadvogados.com.br](http://baratieriadvogados.com.br)  
 [contato@baratieriadvogados.com.br](mailto:contato@baratieriadvogados.com.br)  
 (48) 3223-5194  (48) 9.9696-4163

## **PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA**

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL. ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO. PROMOÇÃO EXTRAORDINÁRIA. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 14.661/14. Inspetor de Polícia, de 2ª classe, que, durante ação policial em combate ao narcotráfico, restou alvejado com disparo de arma de fogo. Atestada por laudo médico pericial invalidez parcial e permanente, consistente em debilidade e deformidade no quinto metatarso da mão esquerda. Art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 14.661/14. Ato administrativo vinculado, insuscetível ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência. Inexistência, na norma referencial, da exigência de incapacidade definitiva para a função específica do cargo ocupado ao tempo do ferimento. Interpretação realizada pelo decisum indeferitório a conflitar com o princípio da legalidade em matéria de Direito Administrativo, sobretudo quando tenta vincular a promoção extraordinária aos pressupostos da aposentadoria por invalidez. Institutos regrados em legislações distintas, com redações claramente diferentes, a merecerem, portanto, tratamento díspar. Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 14.661/14 a se referir categoricamente a “qualquer deficiência física”. Caso concreto a evidenciar invalidez parcial e permanente, decorrente de lesão sofrida durante ação policial, sem que o agente policial lhe haja provocado, caracterizando acidente em serviço. Deferimento da promoção extraordinária ao impetrante, para a classe final da carreira de Inspetor de Polícia (Comissário de Polícia), de acordo com o art. 2º, §2º, in fine, c/c art. 4º, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 14.661/14. SEGURANÇA CONCEDIDA. POR MAIORIA. (Mandado de Segurança Cível, Nº 70085670214, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ícaro Carvalho de Bem Osório, Julgado em: 28-08-2023)

[https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe\\_html.php](https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe_html.php)

## **PARIDADE DA PENSÃO POR MORTE**

AGRAVO DE INSTRUMENTO PREVIDÊNCIA PÚBLICA. PENSÃO POR MORTE. PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA. SÚMULA 340 STJ. REGRA DE TRANSIÇÃO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/03. TEMA 396, STF. POLICIAL CIVIL. LC 51/85. MUITO EMBORA A EC 41/03 TENHA EXTINTO A PARIDADE REMUNERATÓRIA ENTRE SERVIDORES DA ATIVA E INATIVOS, A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05 ESTABELECEU REGRA DE TRANSIÇÃO, GARANTINDO O DIREITO À PARIDADE, MESMO QUE O ÓBITO DO SEGURADO TENHA OCORRIDO APÓS A EC Nº 41/03, DESDE QUE JÁ SE ENCONTRASSE APOSENTADO COM PROVENTOS INTEGRAIS. CASO CONCRETO EM QUE O SEGURADO ERA POLICIAL CIVIL, DE MODO QUE A ELE NÃO SE APLICAVAM AS REGRAS GERAIS, MAS O DISPOSTO NA LC 51/85, A QUAL EXIGE, PARA FINS DE APOSENTADORIA, APENAS TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MÍNIMO DE 30 ANOS, SENDO PELO MENOS 20 DELES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE POLICIAL. EXIGÊNCIA PREENCHIDA PELO SEGURADO. DIREITO À PARIDADE RECONHECIDO. SENTENÇA CONFIRMADA RECURSO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento, Nº 52982976020238217000, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em: 18-09-2023)

[https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe\\_html.php](https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe_html.php)

## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

### **LIMINAR REVOGADA NÃO GARANTE PERMANÊNCIA DE CANDIDATO EM CONCURSO**

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. POLICIAL CIVIL. NOMEAÇÃO PRECÁRIA POR DECISÃO LIMINAR REFORMADA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O Superior Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento de que

 SC 401 Square Corporate  
Jurerê B - 316  
Rodovia José Carlos Daux, 5500  
Saco Grande - Florianópolis/SC  
88032-005

 [baratieriadvogados.com.br](http://baratieriadvogados.com.br)  
 [contato@baratieriadvogados.com.br](mailto:contato@baratieriadvogados.com.br)  
 (48) 3223-5194  (48) 9.9696-4163

candidatos que acabam por participar das demais etapas do concurso por força de decisões judiciais passíveis de reforma não têm direito adquirido à nomeação definitiva, uma vez que não se pode perpetuar uma situação precária (AgRg no REsp 1.214.953/MS, relator Ministro Benedito Gonçalves, DJe 25/3/2013; AgRg no AREsp 144.940/PE, relator Ministro Mauro Campbell Marques, DJe 29/5/2012). 2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no RMS n. 52.800/PE, relator Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, julgado em 18/9/2023, DJe de 20/9/2023.)

[https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num\\_registro=201603358004&dt\\_publicacao=20/09/2023](https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201603358004&dt_publicacao=20/09/2023)

## **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)**

### **COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DA POLÍCIA CIVIL PARA APURAR INFRAÇÕES PENAIS**

EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. NORMA ESTADUAL. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PERÍCIA DE INCÊNDIOS E EXPLOSÕES NO LOCAL DO SINISTRO. VÍCIO FORMAL NÃO VERIFICADO. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE PROCEDIMENTO EM MATÉRIA PROCESSUAL (CF, ART. 24, XI). CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO DA PERÍCIA. PERTINÊNCIA DA ATUAÇÃO DA CORPORACÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA. COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DA POLÍCIA CIVIL PARA APURAR INFRAÇÕES PENAIS. 1. A norma estadual que atribui a coordenação e execução de perícia no âmbito de investigação criminal foi editada no exercício não da competência de legislar sobre direito processual, mas de dispor sobre procedimentos em matéria processual, inserida entre as competências normativas concorrentes da União, dos Estados e do Distrito Federal nos termos do inciso XI do art. 24 da Constituição de 1988. 2. A investigação criminal não é atribuição exclusiva dos órgãos de polícia judiciária, assim como a perícia em local de incêndio ou explosão não configura mera apuração de infração penal. Precedentes. 3. O Código de Processo Penal, instituído no exercício da competência privativa da União para legislar sobre direito processual, admite a realização de perícia por instituições independentes ou autônomas em relação à Polícia Civil desde que autorizadas por lei, porquanto atividade fundamental para a elucidação de fatores e circunstâncias de infrações penais e a maximização dos direitos fundamentais alusivos à ordem, à segurança e à incolumidade das pessoas e do patrimônio público, a partir de atuação coordenada dos órgãos integrantes do sistema de segurança pública. 4. É inconstitucional a atribuição exclusiva ao Corpo de Bombeiros Militar para a realização de perícias em locais de incêndio ou explosão. 5. Pedido julgado procedente, em parte. (ADI 2776, Relator(a): NUNES MARQUES, Tribunal Pleno, julgado em 12/09/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 25-09-2023 PUBLIC 26-09-2023)

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=771141416>

**NOEL ANTONIO BARATIERI**  
**OAB/SC 16.462**

**MAICON JOSÉ ANTUNES**  
**OAB/SC 39.011**

**LUIZ FÁBIO TAVARES DE JESUS**  
**OAB/SC 41.029**

 SC 401 Square Corporate  
Jurerê B - 316  
Rodovia José Carlos Daux, 5500  
Saco Grande - Florianópolis/SC  
88032-005

 [baratieriadvogados.com.br](http://baratieriadvogados.com.br)  
 [contato@baratieriadvogados.com.br](mailto:contato@baratieriadvogados.com.br)  
 (48) 3223-5194  (48) 9.9696-4163

**CLAUDIO JUNIOR DA ROSA PERSICH**  
OAB/SC 14.329

**JUSTINIANO PEDROSO**  
OAB/SC 4.545

**NATÁLIA CASAGRANDE DA SILVA**  
OAB/SC 61.131

**FERNANDO MINCATO DANIEL**  
OAB/SC 57.842

**LUCAS RODRIGUES ALVES**  
OAB/SC 65.348

**ARTHUR DOS SANTOS FOGAÇA**  
OAB/SC 62.543

**MARCELO VIEIRA SANTOS**  
OAB/SC 63.780

**BRUNA KELLY DOS SANTOS**  
OAB/SC 69.527

**ÁLVARO HUBER DE SOUZA**  
Estagiário

**LUIZ OTÁVIO FACHIN BARETTA**  
Estagiário